

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
UNIFAE	3
EDITAIS.....	3
CCZ.....	3
CMAS.....	3
DÍVIDA ATIVA.....	4
LICITAÇÕES.....	12
CONTRATOS.....	12
RECURSOS HUMANOS.....	14
VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....	15
SECRETARIA.....	20
DECRETOS.....	20
PORTARIAS	22

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.CNPJ 05.774.894/0001-90

CONTRATO Nº 002/2023 – 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 004/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTROLE DE PRAGAS, DESINSETIZAÇÃO/DESRAZIZAÇÃO CELEBRADO ENTRE J.A. & J.E. DESINSETIZAÇÃO LTDA-ME

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP.

Contratada: J.A. & J.E. DESINSETIZAÇÃO LTDA - ME

A CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o terceiro termo de prorrogação ao Contrato nº 004/2020, celebrado entre as partes em 02.03.2020, Processo Administrativo nº 016/2020, por Dispensa de Licitação nº 002/2020 – art. 24, II, da LF nº 8.666/93, (doravante denominados “TERMO ADITIVO” e “CONTRATO”, respectivamente).

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir da data finda, o prazo do CONTRATO, sendo o reajuste em relação ao CONTRATO originário na proporção de 5,71% (cinco inteiros e setenta e um centésimos por cento), utilizando-se como índice de correção o INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, conforme previsto na Cláusula 3ª, Inciso II, do CONTRATO.

Valor Global: R\$ 1.344,85 (um mil e trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

Assinatura do Aditivo Contratual: 24.02.2023

As partes ratificam todas as cláusulas do CONTRATO que deu causa a esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.

João Henrique de Paula Consentino
Superintendente

PORTARIA 08/2023

“Concede aposentadoria à servidora Senhora ISAMARA LUCAS FORNAZIERO APOLINARIO”

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora ISAMARA LUCAS FORNAZIERO APOLINARIO é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 002/2023, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/03/2023 à servidora Senhora ISAMARA LUCAS FORNAZIERO APOLINARIO, RG nº 21.846.061-2, matrícula 30810, cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2023.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (17/02/2023).

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

PORTARIA 09/2023

“Concede aposentadoria à servidora Senhora CARMEN ELIZA GARCIA”

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora CARMEN ELIZA GARCIA é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 003/2023, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/03/2023 à servidora Senhora CARMEN ELIZA GARCIA, RG nº 6.680.747-5, matrícula 16540, cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2023.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (17/02/2023).

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

PORTARIA 10/2023

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor LEANDRO BIANCHI LOYOLLA”

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor LEANDRO BIANCHI LOYOLLA é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 004/2023, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/03/2023 ao servidor Senhor LEANDRO BIANCHI LOYOLLA, RG nº 12.466.431-3, matrícula 11332, cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2023.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (17/02/2023).

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

PORTARIA 11/2023

“Concede aposentadoria à servidora Senhora NADIR MARIA HILARIO”

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora NADIR MARIA HILARIO é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 044/2023, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/03/2023 à servidora Senhora NADIR MARIA HILARIO, RG nº 17.667.359-3, matrícula 25190, cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2023.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (17/02/2023).

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

PORTARIA 012/2023

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor EZIO MISHIMA”

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor EZIO MISHIMA é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 086/2023, referente à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos integrais, sem paridade, e ciência do Conselho Administrativo do SÃO JOÃO PREV;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/03/2023 ao servidor Senhor EZIO MISHIMA, RG nº 6.900.459, matrícula 0631, cargo PROFESSOR UNIVERSITARIO, aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, calculados pela média contributiva, sem paridade, de acordo com o Art. 40, §1º, inciso I, e §§3º, 8º e 17 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2023.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. (17/02/2023).

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

UNIFAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, o Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público para provimento de cargos administrativos, **Edital n.º 001/2022**, a comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos do UNIFAE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, para tratar de assunto relacionado à sua contratação.

CARGO 73 - BIBLIOTECÁRIO

Classificação	NOME
6º	Glauce Teixeira Alves

O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, implicará em renúncia ao cargo.

São João da Boa Vista, 28 de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira
Reitor

EDITAIS

CCZ

Laudas

Laudas para publicação em Jornal Oficial.

PUBLIQUE-SE

Proc. 1780/2023 – Francisco Antonio Tramonte
Rua Emilio Grespan, 41 – Recanto das Paineiras – São João da Boa Vista/SP,

Em 24/02/2023, o processo foi arquivado, não havendo providências adicionais no momento.

Publique-se.

São João da Boa Vista, 28 de fevereiro de 2023.

Michelle Santamarina
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental
em substituição

CMAS

RESOLUÇÃO Nº 142, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Aprova o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2023”.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.801, de 11 de março de 2015 e alterações;

Considerando deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar em apreciação o Plano Municipal de Assistência Social para o Estado de São Paulo – PMAS, do ano de 2023.

Art. 2º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS de 2023, por unanimidade, na sua totalidade e sem ressalvas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maiara Aparecida Reneis
PRESIDENTE DO CMAS

Siomara Paulino da Silva
PRIMEIRA SECRETÁRIA DO CMAS

RESOLUÇÃO Nº 143, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos remanescentes referente a Recursos Estadual e Federal do ano de 2022 para o exercício 2023”.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.801, de 11 de março de 2015 e alterações;

Considerando deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar em apreciação e aprovação a reprogramação de saldos remanescentes referente a Recursos Estadual e Federal do ano de 2022 para o exercício de 2023, conforme tabela abaixo:

Recurso Federal	Valor	Aplicação em 2023
ACESSUAS TRABALHO	R\$ 24.883,52	Lanches, materiais de escritório, divulgação, capacitação.
CRIANÇA FELIZ	R\$ 21.641,09	Materiais de consumo.
IGD PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	R\$ 40.395,35	Materiais de consumo, equipamentos e serviços.
IGD GESTÃO DO SUAS	R\$ 379,04	Materiais de consumo.
IGD PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	R\$ 65.645,45	Equipamentos, locação imóvel.
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)	R\$ 22.083,00	Materiais de consumo e serviços.
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$ 9.647,77	Materiais de consumo.
Recurso Federal Covid-19	Valor	Aplicação em 2023
BLOCO I - EPI	R\$ 22.267,48	Aguardando orientação do Ministério da Cidadania.

BLOCO II - ALIMENTOS	R\$ 61.851,05	Aguardando orientação do Ministério da Cidadania.
BLOCO III - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS	R\$ 78.945,82	Aguardando orientação do Ministério da Cidadania.

Recurso Estadual	Valor	Aplicação em 2023
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$ 1.417,40	Utilização no Terceiro Setor.
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	R\$ 59.598,54	Materiais, serviços, equipamentos.
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 687,19	Utilização no Terceiro Setor.
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	R\$ 24.841,38	Cestas básicas.
FORTALECIMENTO DO CADASTRO ÚNICO	R\$ 13.994,70	Equipamentos.

Art. 2º - Aprovar, por unanimidade, a reprogramação de saldos de Recursos Estadual e Federal do ano de 2022 para o exercício de 2023.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Maiara Aparecida Reneis
PRESIDENTE DO CMAS**

**Natani Roberta Pereira Tangerino
SEGUNDA SECRETÁRIA DO CMAS**

DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3587/2.022

REQUERENTE: ANA LUCIA ARTEN DE LIMA
ENDEREÇO: RUA DR. BEZERRA DE MENEZES Nº 390
BAIRRO: VILA FLEMING **CEP:** 13876-060

CADASTRO DO IMÓVEL: 12.093.084.1
SITUAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA – DEVEROR: ANTONIO CARLOS BUENO DE LIMA

ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS

O Setor de Dívida Ativa desta municipalidade, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** a V. Sª na qualidade de Requerente que de acordo com decisão das autoridades administrativas municipais mediante os documentos inseridos aos autos do processo administrativo em epígrafe, **O PEDIDO DE REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS** foi **INDEFERIDO**.

Quanto ao débito em questão, o mesmo poderá ser parcelado em até **24 (vinte e quatro) parcelas**, nos termos do artigo 71, da Lei Municipal Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1.997, que institui o “Código Tributário do Município”, mediante solicitação, de forma presencial, no Setor de Dívida Ativa / Tributação, situados na Praça da Catedral nº 07, Centro, São João da Boa Vista, São Paulo, CEP 13870-009, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta-feira das 12:30 às 16:30 hrs., fones de contato: (19) 3634-1013 e 3634-1016.

Nos termos do artigo 10, da nova legislação vigente no município (Lei Municipal nº 5.104, de 30 de novembro de 2.022 que “dispõe sobre a concessão de remissão de créditos tributários e não tributários”), fica concedido o prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de recebimento desta notificação, por uma única vez, para apresentação de **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, o qual deverá ser endereçado ao Gabinete da Senhora Prefeita, devidamente instruído com informações e provas das alegações. Esse pedido de reconsideração deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo, situado na Rua Carlos Kielander nº 366, Centro, São João da Boa Vista, São Paulo, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 hrs., fone de contato (19) 3634-1024.

Desde já informo, que o processo administrativo em epígrafe permanecerá disponível para vistas do (a) Requerente, no

Setor de Dívida Ativa até o término do prazo concedido, após este prazo ou caso haja o pedido de reconsideração, o mesmo seguirá trâmite interno entre os departamentos pertinentes.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: A título de informação complementar a V. Sª e a todos que possa interessar, foi instituída pelo município nova legislação pertinente aos pedidos de Remissão de Débitos Tributários Municipais, nos termos que seguem abaixo:

NOVA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MUNICÍPIO: LEI MUNICIPAL Nº 5.104, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.022, “**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REMISSÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS**”.

(transcrição do artigo 1º da nova legislação vigente no município)

“Artigo 1º - Fica o município de São João da Boa Vista autorizado a conceder remissão de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, executados judicialmente ou não, inclusive multas e juros de mora a eles relacionados, ao contribuinte que não tiver possibilidade prática de pagá-lo sem afetar o sustento próprio e o de sua família e que resida ou seja proprietário e possuidor, a qualquer título, de somente um imóvel, com área construída igual ou inferior a 100 m2, com classificação “média” ou inferior, utilizado para sua respectiva moradia”.

(negrito e grifo nosso)

De acordo com os termos dessa nova legislação vigente no município, **o (a) Proprietário (a) deverá apresentar documentos e prestar informações e declarações pertinentes**, a fim de comprovar o atendimento das condições previstas no artigo 2º, da nova legislação vigente no município (que segue logo abaixo transcrito em sua íntegra).

(transcrição do artigo 2º da nova legislação vigente no município)

“Artigo 2º. Para fazer jus a remissão que trata o artigo anterior o contribuinte deverá se enquadrar em um dos seguintes requisitos”:

(negrito e grifo nosso)

“I. A renda familiar bruta não ultrapasse 3 (três) salários-mínimos, e a renda per capita bruta não ultrapasse 1 (um) salário-mínimo e que seja beneficiário de um dos programas federais:

- a) de aposentadoria vitalícia; ou
- b) de pensão vitalícia; ou
- c) previstos na Lei Orgânica de Assistência Social — LOAS”.

“II. A renda familiar bruta não ultrapasse 3 (três salários mínimos), de pessoa portadora de invalidez permanente, ou portador de alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, tuberculose ativa, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, Alzheimer, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida”;

“III. A renda familiar bruta não ultrapasse 3 (três) salários-mínimos e a renda per capita bruta não ultrapasse meio salário-mínimo”;

“IV- Não possuir nenhum tipo de renda”;

“V- Estar inscrito na cadastro único (CadÚnico) do Governo Federal”.

O Pedido de Remissão de Débitos deverá ser requerido nos termos do artigo 3º, da nova legislação vigente no município (que segue logo abaixo transcrito na íntegra), no Setor de Protocolo, localizado na Rua Carlos Kielander nº 366, Centro, neste Município, cujo horário de atendimento dar-se-á de segunda a sexta feira das 09:00 as 16:00 hrs., telefone de contato (19) 3634-1024 e será condicionada a atualização cadastral por meio de preenchimento de formulário próprio.

(transcrição do artigo 3º da nova legislação vigente no município)

“Artigo 3º. A solicitação da remissão que trata o artigo anterior deverá ser requerida por meio de protocolo que será isento do pagamento de emolumentos ou preços públicos”.

(negrito e grifo nosso)

“§ 1º. O pedido de remissão fica condicionado a atualização cadastral por meio de preenchimento de formulário contendo”:

“I. Os dados qualificativos do contribuinte que consistem:

- a) no nome completo do requerente;
- b) no número da inscrição do CPF;
- c) no número da inscrição do RG;
- d) nos números de contato telefônico atualizados;
- e) no endereço de correspondência e domicílio; e
- f) no endereço eletrônico atualizado, caso possua”.

“II. A identificação da inscrição cadastral objeto da remissão”;

“III. A declaração de posse ou propriedade de imóvel único, utilizado como finalidade de moradia”;

“V. A declaração de renda de todas as pessoas residentes no imóvel, devendo conter o tipo do benefício, se for o caso”;

“VI. A declaração de que o beneficiário informará à Prefeitura qualquer alteração financeira no período do benefício, sob pena de responsabilização criminal, civil e administrativa”;

“VII. A declaração de ciência e consentimento de que poderá haver visitas domiciliares agendadas ou não por representantes da Assistência Social ou da Fiscalização Tributária para averiguação de cumprimento dos requisitos”;

“VIII. A afirmação da veracidade das informações prestadas na atualização cadastral, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativamente”;

“§ 2º. O requerimento de que trata o parágrafo anterior deverá estar acompanhado de cópias legíveis dos seguintes documentos, sob a pena de não conhecimento”:

(grifo nosso)

I. Documento atualizado de inscrição no Cadastro Único;

II. RG e CPF ou documento equivalente;

III. Comprovante de endereço atualizado;

IV. Documento atualizado que comprove posse ou propriedade do imóvel;

V. Documento atualizado de comprovação da renda de todos os residentes do imóvel;

VI. Documento atualizado que comprove o recebimento dos auxílios das alíneas "a" a "c", do inciso I, do artigo 1º;

VII. Os beneficiários da remissão do inciso II do artigo 1º deverão fazer prova da condição que lhe garantir o benefício, apresentando laudo médico;

“VIII. Documento atualizado, suficiente para comprovar a situação do inciso III, do artigo 1º”.

Poderá ser feito o requerimento do Pedido de Remissão de Débitos por meio de procuração, desde que, atenda ao estabelecido no § 3º, do artigo 3º, da nova legislação vigente no município (que segue logo abaixo transcrito na íntegra).

(transcrição do § 3º, do artigo 3º da nova legislação vigente no município)

“§3º. É permitido requerer a remissão por meio de procuração, devendo o procurador apresentar os seus dados qualificativos e apresentar os documentos, conforme inciso I do §1º e incisos I a III do § 2º deste artigo, além de toda qualificação e documentação exigidas nos parágrafos 1º e 2º do representado, devendo o requerimento ser acompanhado de instrumento próprio ou particular, este com firma reconhecida em cartório ou por autoridade pública, desde que conste no instrumento de mandato a outorga de poderes para representar junto à Fazenda Pública do Município, o que implicará aceitação integral de seus termos e condições”.

Para maiores informações, estamos a disposição presencialmente no Setor de Dívida Ativa, localizado na Praça da Catedral nº07, neste Município, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta feira das 12:30 as 16:30 hrs ou pelos telefones (19) 3634-1016 ou 3634-1013.

Sendo o que temos a notificar, segue a presente notificação com 04 (quatro) folhas frente e verso, rubricadas e assinada no final por seu signatário.

Atenciosamente,

ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA
Adjunto Administrativo

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16855/2.021

REQUERENTE: BENEDITA ANTONIA DA SILVA GONÇALVES

ENDEREÇO: SÍTIO CAPITUVA

BAIRRO: ZONA RURAL **CEP:** 13870-000

TAXA CEMITÉRIO: CEMITÉRIO 1 (VELHO) – QUADRA 33 –
LOTE 90009

SITUAÇÃO – DEVEROR: A REQUERENTE

ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE REMISSÃO DE DÉBITOS NÃO-TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS

O Setor de Dívida Ativa desta municipalidade, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** a V. Sª na qualidade de Requerente que conforme decisão das autoridades administrativas municipais mediante os documentos inseridos aos autos do processo administrativo em epígrafe, o **PEDIDO DE REMISSÃO DE DÉBITOS NÃO-TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS** foi **INDEFERIDO**.

Quanto ao débito em questão, o mesmo poderá ser parcelado em até **24 (vinte e quatro) parcelas**, nos termos do artigo 71, da Lei Municipal Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1.997 “que institui o Código Tributário do Município”, mediante solicitação presencial do interessado no Setor de Dívida Ativa/Tributação, situados na Praça da Catedral nº 07, Centro, São João da Boa Vista, São Paulo, CEP 13870-009, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta-feira das 12:30 às 16:30 hrs., fones de contato: (19) 3634-1013 e 3634-1016.

Em cumprimento ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, fica concedido o prazo de **20 (VINTE) DIAS**, contados a partir do recebimento da presente notificação, para interposição de Recurso Administrativo em 1ª Instância contra a decisão, o qual deverá ser formalizado e protocolizado no Setor de Protocolo, localizado na Rua Carlos Kielander nº 366, Centro, São João da Boa Vista, São Paulo, CEP 13870-217 cujo atendimento ao público dar-se-á das 09:00 às 16:00 hrs., fone de contato (19) 3634-1024.

Desde já informo, que o processo administrativo em epígrafe permanecerá disponível para vistas do (a) Requerente, no Setor de Dívida Ativa até o término do prazo concedido, após este prazo ou caso haja a interposição de recurso administrativo em 1ª instância, o mesmo seguirá trâmite interno entre os departamentos pertinentes.

Em tempo:

Aproveitamos o ensejo, para informar que foi instituída aqui no município de São João da Boa Vista, nova legislação que trata da remissão de débitos tributários e não-tributários, a qual encaminhamos à V. Sª logo abaixo:

NOVA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MUNICÍPIO: LEI MUNICIPAL Nº 5.104, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.022, “**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REMISSÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS**”.

(transcrição do artigo 1º da nova legislação vigente no município)

“Artigo 1º - Fica o município de São João da Boa Vista autorizado a conceder remissão de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, executados judicialmente ou não, inclusive multas e juros de mora a eles relacionados, ao contribuinte que não tiver possibilidade prática de pagá-lo sem afetar o sustento próprio e o de sua família e que resida ou seja proprietário e possuidor, a qualquer

título, de somente um imóvel, com área construída igual ou inferior a 100 m2, com classificação "média" ou inferior, utilizado para sua respectiva moradia".

(negrito e grifo nosso)

Com base na nova legislação vigente no município, o Setor de Dívida Ativa desta municipalidade, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** a V. S^a na qualidade de Requerente que **o (a) Devedor (a) deverá apresentar documentos e prestar informações e declarações pertinentes** a fim de comprovar o atendimento das condições previstas no artigo 2^a, da nova legislação vigente no município (que segue logo abaixo transcrito em sua íntegra).

(transcrição do artigo 2º da nova legislação vigente no município)

"Artigo 2º. Para fazer jus a remissão que trata o artigo anterior o contribuinte deverá se enquadrar em um dos seguintes requisitos":

(negrito e grifo nosso)

"I. A renda familiar bruta não ultrapasse 3 (três) salários-mínimos, e a renda per capita bruta não ultrapasse 1 (um) salário-mínimo e que seja beneficiário de um dos programas federais:

- a) de aposentadoria vitalícia; ou
- b) de pensão vitalícia; ou
- c) previstos na Lei Orgânica de Assistência Social — LOAS".

"II. A renda familiar bruta não ultrapasse 3 (três) salários mínimos), de pessoa portadora de invalidez permanente, ou portador de alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, tuberculose ativa, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, Alzheimer, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida";

"III. A renda familiar bruta não ultrapasse 3 (três) salários-mínimos e a renda per capita bruta não ultrapasse meio salário-mínimo";

"IV- Não possuir nenhum tipo de renda";

"V- Estar inscrito no cadastro único (CadÚnico) do Governo Federal".

O Pedido de Remissão de Débitos deverá ser requerido nos termos do artigo 3º, da nova legislação vigente no município (que segue logo abaixo transcrito na íntegra), no Setor de Protocolo,

localizado na Rua Carlos Kielander nº 366, Centro, neste Município, cujo horário de atendimento dar-se-á de segunda a sexta feira das 09:00 as 16:00 hrs., telefone de contato (19) 3634-1024 e será condicionada a atualização cadastral por meio de preenchimento de formulário próprio.

(transcrição do artigo 3º da nova legislação vigente no município)

"Artigo 3º. A solicitação da remissão que trata o artigo anterior deverá ser requerida por meio de protocolo que será isento do pagamento de emolumentos ou preços públicos".

(negrito e grifo nosso)

"§ 1º. O pedido de remissão fica condicionado a atualização cadastral por meio de preenchimento de formulário contendo":

"I. Os dados qualificativos do contribuinte que consistem:

- a) no nome completo do requerente;
- b) no número da inscrição do CPF;
- c) no número da inscrição do RG;
- d) nos números de contato telefônico atualizados;
- e) no endereço de correspondência e domicílio; e
- f) no endereço eletrônico atualizado, caso possua".

"II. A identificação da inscrição cadastral objeto da remissão";

"III. A declaração de posse ou propriedade de imóvel único, utilizado como finalidade de moradia";

"V. A declaração de renda de todas as pessoas residentes no imóvel, devendo conter o tipo do benefício, se for o caso";

"VI. A declaração de que o beneficiário informará à Prefeitura qualquer alteração financeira no período do benefício, sob pena de responsabilização criminal, civil e administrativa";

"VII. A declaração de ciência e consentimento de que poderá haver visitas domiciliares agendadas ou não por representantes da Assistência Social ou da Fiscalização Tributária para averiguação de cumprimento dos requisitos";

"VIII. A afirmação da veracidade das informações prestadas na atualização cadastral, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativamente";

"§ 2º. O requerimento de que trata o parágrafo anterior deverá estar acompanhado de cópias legíveis dos seguintes documentos, sob a pena de não conhecimento":

(grifo nosso)

I. Documento atualizado de inscrição no Cadastro Único;

II. RG e CPF ou documento equivalente;

III. Comprovante de endereço atualizado;

IV. Documento atualizado que comprove posse ou propriedade do imóvel;

V. Documento atualizado de comprovação da renda de todos os residentes do imóvel;

VI. Documento atualizado que comprove o recebimento dos auxílios das alíneas "a" a "c", do inciso I, do artigo 1º;

VII. Os beneficiários da remissão do inciso II do artigo 1º deverão fazer prova da condição que lhe garantir o benefício, apresentando laudo médico;

"VIII. Documento atualizado, suficiente para comprovar a situação do inciso III, do artigo 1º".

Poderá ser feito o requerimento do Pedido de Remissão de Débitos por meio de procuração, desde que, atenda ao estabelecido no § 3º, do artigo 3º, da nova legislação vigente no município (que segue logo abaixo transcrito na íntegra).

(transcrição do § 3º, do artigo 3º da nova legislação vigente no município)

"§3º. É permitido requerer a remissão por meio de procuração, devendo o procurador apresentar os seus dados qualificativos e apresentar os documentos, conforme inciso I do §1º e incisos I a III do § 2º deste artigo, além de toda qualificação e documentação exigidas nos parágrafos 1º e 2º do representado, devendo o requerimento ser acompanhado de instrumento próprio ou particular, este com firma reconhecida em cartório ou por autoridade pública, desde que conste no instrumento de mandato a outorga de poderes para representar junto à Fazenda Pública do Município, o que implicará aceitação integral de seus termos e condições".

Para maiores informações, presencialmente no Setor de Dívida Ativa, localizado na Praça da Catedral nº07, neste Município, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta feira das 12:30 as 16:30 hrs ou pelos telefones (19) 3634-1016 ou 3634-1013 ou na assistente social de seu bairro.

Sendo o que temos a notificar, segue a presente notificação com 04 (quatro) folhas frente e verso, rubricadas e assinada no final por seu signatário.

Atenciosamente,

ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA
Adjunto Administrativo

NOTIFICAÇÃO

Nº DE ORDEM / PROCESSO ADMINISTRATIVO / ANO / REQUERENTE / ENDEREÇO / BAIRRO / CEP / CADASTRO DO IMÓVEL / SITUAÇÃO NA DÍVIDA ATIVA - DEVEDOR

1) 4055 / 2.022 / ADELINA CAETANO HENRIQUE / RUA ANTONIO MANOEL FELIPE Nº 26 / JARDIM MAGALHÃES / 13876-453 / 12.101.90.1 / SEBASTIÃO CAETANO HENRIQUE

2) 10146 / 2.022 / ESTER CRISTINA TORRES LEAL / RUA SCIPIÃO TONIZZA Nº 110 / D. E. R. / 13876-049 / 9.119.163.1 / MERCEDES GONÇALVES LEITE - ESPÓLIO

3) 9128 / 2.022 / LILIANA RUIZ COSTA / RUA BENEDITO BARBOSA Nº 858 / JARDIM LUCAS TEIXEIRA / 13876-852 / 13.121.28.1 / ELZO DONIZETTI BERTOLUCE

4) 1041 / 2.022 / RITA CRISTINA FERREIRA / RUA ARGEO MAZZI Nº 118 / JARDIM DAS AZALÉIAS / 13876-827 / 38.43.16.1 / AMARILDO APARECIDO FERRARESSI

ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DECLARAÇÕES PERTINENTES PARA ANÁLISE DO PEDIDO DE REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO EM VIGÊNCIA NO MUNICÍPIO

NOVA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MUNICÍPIO: LEI MUNICIPAL Nº 5.104, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.022, "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REMISSÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS".

(transcrição do artigo 1º da nova legislação vigente no município)

"Artigo 1º - Fica o município de São João da Boa Vista autorizado a conceder remissão de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, executados judicialmente ou não, inclusive multas e juros de mora a eles relacionados, ao contribuinte que não tiver possibilidade prática de pagá-lo sem afetar o sustento próprio e o de sua família e que resida ou seja proprietário e possuidor, a qualquer título, de somente um imóvel, com área construída igual ou

inferior a 100 m2, com classificação "média" ou inferior, utilizado para sua respectiva moradia".

(negrito e grifo nosso)

Com base na nova legislação vigente no município, o Setor de Dívida Ativa desta municipalidade, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** a V. Sª na qualidade de Requerente que de acordo com decisão das autoridades administrativas municipais mediante os documentos inseridos aos autos do processo administrativo em epígrafe, **O (A) DEVEDOR (A) DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTOS E PRESTAR INFORMAÇÕES E DECLARAÇÕES PERTINENTES**, a fim de comprovar o atendimento das condições previstas no artigo 2ª, da nova legislação vigente no município (que segue logo abaixo transcrito em sua íntegra).

(transcrição do artigo 2º da nova legislação vigente no município)

"Artigo 2º. Para fazer jus a remissão que trata o artigo anterior o contribuinte deverá se enquadrar em um dos seguintes requisitos":

(negrito e grifo nosso)

"I. A renda familiar bruta não ultrapasse 3 (três) salários-mínimos, e a renda per capita bruta não ultrapasse 1 (um) salário-mínimo e que seja beneficiário de um dos programas federais:

- a) de aposentadoria vitalícia; ou
- b) de pensão vitalícia; ou
- c) previstos na Lei Orgânica de Assistência Social — LOAS".

"II. A renda familiar bruta não ultrapasse 3 (três) salários mínimos), de pessoa portadora de invalidez permanente, ou portador de alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, tuberculose ativa, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, Alzheimer, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida";

"III. A renda familiar bruta não ultrapasse 3 (três) salários-mínimos e a renda per capita bruta não ultrapasse meio salário-mínimo";

"IV- Não possuir nenhum tipo de renda";

"V- Estar inscrito na cadastro único (CadÚnico) do Governo Federal".

O Pedido de Remissão de Débitos deverá ser requerido nos termos do artigo 3º, da nova legislação vigente no município (que segue logo abaixo transcrito na íntegra), no Setor de Protocolo, localizado na Rua Carlos Kielander nº 366, Centro, neste Município, cujo horário de atendimento dar-se-á de segunda a sexta feira das 09:00 as 16:00 hrs., telefone de contato (19) 3634-1024 e será condicionada a atualização cadastral por meio de preenchimento de formulário próprio.

(transcrição do artigo 3º da nova legislação vigente no município)

"Artigo 3º. A solicitação da remissão que trata o artigo anterior deverá ser requerida por meio de protocolo que será isento do pagamento de emolumentos ou preços públicos".

(negrito e grifo nosso)

"§ 1º. O pedido de remissão fica condicionado a atualização cadastral por meio de preenchimento de formulário contendo":

"I. Os dados qualificativos do contribuinte que consistem:

- a) no nome completo do requerente;
- b) no número da inscrição do CPF;
- c) no número da inscrição do RG;
- d) nos números de contato telefônico atualizados;
- e) no endereço de correspondência e domicílio; e
- f) no endereço eletrônico atualizado, caso possua".

"II. A identificação da inscrição cadastral objeto da remissão";

"III. A declaração de posse ou propriedade de imóvel único, utilizado como finalidade de moradia";

"V. A declaração de renda de todas as pessoas residentes no imóvel, devendo conter o tipo do benefício, se for o caso";

"VI. A declaração de que o beneficiário informará à Prefeitura qualquer alteração financeira no período do benefício, sob pena de responsabilização criminal, civil e administrativa";

"VII. A declaração de ciência e consentimento de que poderá haver visitas domiciliares agendadas ou não por representantes da Assistência Social ou da Fiscalização Tributária para averiguação de cumprimento dos requisitos";

“VIII. A afirmação da veracidade das informações prestadas na atualização cadastral, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativamente”;

“§ 2º. O requerimento de que trata o parágrafo anterior deverá estar acompanhado de cópias legíveis dos seguintes documentos, sob a pena de não conhecimento”:

(grifo nosso)

I. Documento atualizado de inscrição no Cadastro Único;

II. RG e CPF ou documento equivalente;

III. Comprovante de endereço atualizado;

IV. Documento atualizado que comprove posse ou propriedade do imóvel;

V. Documento atualizado de comprovação da renda de todos os residentes do imóvel;

VI. Documento atualizado que comprove o recebimento dos auxílios das alíneas "a" a "c", do inciso I, do artigo 1º;

VII. Os beneficiários da remissão do inciso II do artigo 1º deverão fazer prova da condição que lhe garantir o benefício, apresentando laudo médico;

“VIII. Documento atualizado, suficiente para comprovar a situação do inciso III, do artigo 1º”.

Poderá ser feito o requerimento do Pedido de Remissão de Débitos por meio de procuração, desde que, atenda ao estabelecido no § 3º, do artigo 3º, da nova legislação vigente no município (que segue logo abaixo transcrito na íntegra).

(transcrição do § 3º, do artigo 3º da nova legislação vigente no município)

“§3º. É permitido requerer a remissão por meio de procuração, devendo o procurador apresentar os seus dados qualificativos e apresentar os documentos, conforme inciso I do §1º e incisos I a III do § 2º deste artigo, além de toda qualificação e documentação exigidas nos parágrafos 1º e 2º do representado, devendo o requerimento ser acompanhado de instrumento próprio ou particular, este com firma reconhecida em cartório ou por autoridade pública, desde que conste no instrumento de mandato a outorga de poderes para representar junto à Fazenda Pública do Município, o que implicará aceitação integral de seus termos e condições”.

Para maiores informações, presencialmente no Setor de Dívida Ativa, localizado na Praça da Catedral nº07, neste Município, cujo

atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta feira das 12:30 as 16:30 hrs ou pelos telefones (19) 3634-1016 ou 3634-1013.

Observação importante: é de extrema importância que V. Sª leia com atenção esta notificação e compareça para requerer o Pedido de Remissão de Débitos munida de todos os documentos citados acima, caso tenha alguma dúvida entrar em contato conosco ou com a assistência social de seu bairro.

Sendo o que temos a notificar, segue a presente Notificação com 03 (três) folhas frente e verso, rubricadas e assinada no final por seu signatário.

Atenciosamente,

ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA
Adjunto Administrativo

NOTIFICAÇÃO

Nº DE ORDEM / PROCESSO ADMINISTRATIVO / ANO / REQUERENTE / ENDEREÇO / BAIRRO / CEP / CADASTRO DO IMÓVEL / SITUAÇÃO NA DÍVIDA ATIVA - DEVEDOR

1) 4923 / 2.022 / ANTONIA EVARISTO FERNANDES / RUA CAPITÃO BASELIDIO JOSÉ TEIXEIRA Nº 04 / JARDIM PRIMEIRO DE MAIO / 13872-048 / 6.67.40.1 / A REQUERENTE

2) 4916 / 2.022 / APARECIDA PAVANI / RUA JOSÉ VIEIRA Nº 39 / JARDIM SANTO ANDRÉ / 13874-035 / 8.17.49.1 / A REQUERENTE

3) 4471 / 2.022 / LOURENÇO PERES GERMINARI / RUA MOACIR FERREIRA Nº 53 / VILA LUZITANA / 13871-248 / 10.64.300.1 / O REQUERENTE

ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS

O Setor de Dívida Ativa desta municipalidade, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** a V. Sª na qualidade de Requerente que de acordo com decisão das autoridades administrativas municipais mediante os documentos inseridos aos autos do processo administrativo em epígrafe, o **PEDIDO DE REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS** foi **INDEFERIDO**.

Quanto ao débito em questão, o mesmo poderá ser parcelado em até **24 (vinte e quatro) parcelas**, nos termos do artigo 71, da Lei Municipal Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1.997, que institui o “Código Tributário do Município”, mediante solicitação de forma presencial no Setor de Dívida Ativa/Tributação, situados na Praça da Catedral nº 07, Centro, São João da Boa Vista, São Paulo, CEP 13870-009, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta-feira das 12:30 às 16:30 hrs., fones de contato: (19) 3634-1013 e 3634-1016.

Nos termos do artigo 10, da nova legislação vigente no município (Lei Municipal nº 5.104, de 30 de novembro de 2.022 que “dispõe sobre a concessão de remissão de créditos tributários e não tributários”), fica concedido o prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de recebimento desta notificação, por uma única vez, para apresentação de **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, o qual deverá ser endereçado ao Gabinete da Senhora Prefeita, devidamente instruído com informações e provas das alegações. Esse pedido de reconsideração deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo, situado na Rua Carlos Kielander nº 366, Centro, São João da Boa Vista, São Paulo, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 hrs., fone de contato (19) 3634-1024.

Desde já informo, que o processo administrativo em epígrafe permanecerá disponível para vistas do (a) Requerente, no Setor de Dívida Ativa até o término do prazo concedido, após este prazo ou caso haja o pedido de reconsideração, o mesmo seguirá trâmite interno entre os departamentos pertinentes.

Sendo o que temos a notificar, segue a presente notificação com 02 (duas) folhas frente e verso, rubricadas e assinada no final por seu signatário.

Atenciosamente,

ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA
Adjunto Administrativo

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/23

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET NÃO DEDICADOS (BANDA LARGA).

OC Nº 863900801002023OC00018

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 13/03/2023 às 09h00min.

Izabela Silva Ferreira
Chefe do Setor de Licitações

Thamires Cristina Montiel Maciel
Diretora do Depto. de Administração

CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE CONTRATOS

Extrato de Contratos

Contrato n.º: 014/23
Contratada: A. A. MAZON – ME
Objeto: Contratação de serviços veterinários em unidade móvel de esterilização e educação em saúde (UMEES) para mutirão de castrações de cães e gatos, em atendimento aos convênios nº 000417, 000151 e 000152, celebrados com a Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal do Governo do Estado de São Paulo, visando a implementação do programa estadual de identificação e controle da população de cães e gatos. – PP 050/22
Assinatura: 13/02/2023
Prazo: 13/02/2023 A 12/02/2024
Valor: R\$ 89.800,00

Contrato n.º: 016/23
Contratada: SERCOP CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL LTDA ME
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, materiais de higiene e saneantes domissanitários. – PAD 36795/22
Assinatura: 15/02/2023
Prazo: 15/02/2023 A 14/08/2023
Valor: R\$ 80.280,00

Contrato n.º: 017/23
Contratada: DIRCE COSTA DA SILVA 17200716839 ME
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar. – PP 051/22
Assinatura: 15/02/2023
Prazo: 15/02/2023 A 14/02/2024
Valor: R\$ 187.530,00

Contrato n.º: 019/23
Contratada: J. R. DA SILVA TRANSPORTES JARDIM – ME
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar. – PP 051/22
Assinatura: 13/02/2023
Prazo: 13/02/2023 A 12/02/2024

Valor: R\$ 652.352,00

Contrato n.º: 020/23

Contratada: M GONÇALVES TRANSPORTE ESCOLAR – ME
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar. – PP 051/22
Assinatura: 14/02/2023
Prazo: 14/02/2023 A 13/02/2024
Valor: R\$ 204.600,00

Contrato n.º: 022/23

Contratada: JULIANO MASSARO – ME
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar. – PP 051/22
Assinatura: 14/02/2023
Prazo: 14/02/2023 A 13/02/2024
Valor: R\$ 679.880,00

Contrato n.º: 024/23

Contratada: SÃO JOÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA – EPP
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar. – PP 051/22
Assinatura: 14/02/2023
Prazo: 14/02/2023 A 13/02/2024
Valor: R\$ 142.716,00

Contrato n.º: 025/23

Contratada: LARYSSA HELENA MEIRELES FLORIANO – ME
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar. – PP 051/22
Assinatura: 14/02/2023
Prazo: 14/02/2023 A 13/02/2024
Valor: R\$ 111.352,00

Contrato n.º: 028/23

Contratada: PADARIA E CONFEITARIA PAI & FILHA LTDA – ME
Objeto: Aquisição de pães, frios e biscoito de polvilho salgado, com entrega parcelada. – PE 003/23
Assinatura: 07/02/2023
Prazo: 07/02/2023 A 06/02/2024
Valor: R\$ 491.261,00

Contrato n.º: 029/23

Contratada: CLAUDETE REGINA DOS SANTOS ANDRADE ME
Objeto: Aquisição de biscoito de polvilho salgado, com entrega parcelada. – PE 003/23
Assinatura: 07/02/2023
Prazo: 07/02/2023 A 06/02/2024
Valor: R\$ 61.398,75

Contrato n.º: 030/23

Contratada: R&M DE MARÍLIA ALIMENTOS LTDA ME
Objeto: Aquisição de massa para pizza broto, com entrega parcelada. – PE 003/23
Assinatura: 07/02/2023
Prazo: 07/02/2023 A 06/02/2024
Valor: R\$ 23.391,00

Contrato n.º: 031/23

Contratada: JOSÉ CARLOS GRULI
Objeto: Locação de imóvel destinado a abrigar as instalações do setor de sinalização do Departamento de Segurança e Trânsito. – PAD 36253/22
Assinatura: 08/02/2023
Prazo: 08/02/2023 A 07/02/2024
Valor: R\$ 50.400,00

Contrato n.º: 033/23

Contratada: C.A.D.A. – CASA DE APOIO AO DROGADO E ALCOÓLATRA – CASA DIA DE COSMÓPOLIS

Objeto: Prestação de serviços especializados em regime de internação voluntária, involuntária ou por ordem judicial, para adolescentes do sexo masculino, que necessitam de tratamento em razão do uso prejudicial e abusivo de substâncias psicoativas. – ATA RP 125/22 – PE 047/22
Assinatura: 22/02/2023
Prazo: 06/01/2023 A 05/07/2023
Valor: R\$ 29.200,02

Contrato n.º: 034/23

Contratada: C.A.D.A. – CASA DE APOIO AO DROGADO E ALCOÓLATRA – CASA DIA DE COSMÓPOLIS
Objeto: Prestação de serviços especializados em regime de internação voluntária, involuntária ou por ordem judicial, para adolescentes do sexo masculino, que necessitam de tratamento em razão do uso prejudicial e abusivo de substâncias psicoativas. – ATA RP 125/22 – PE 047/22
Assinatura: 22/02/2023
Prazo: 31/01/2023 A 30/07/2023
Valor: R\$ 29.200,02

Contrato n.º: 035/23

Contratada: C.A.D.A. – CASA DE APOIO AO DROGADO E ALCOÓLATRA – CASA DIA DE COSMÓPOLIS
Objeto: Prestação de serviços especializados em regime de internação voluntária, involuntária ou por ordem judicial, para adolescentes do sexo masculino, que necessitam de tratamento em razão do uso prejudicial e abusivo de substâncias psicoativas. – ATA RP 125/22 – PE 047/22
Assinatura: 22/02/2023
Prazo: 07/02/2023 A 06/08/2023
Valor: R\$ 29.200,02

ADITIVOS

Contrato n.º: 154/22 TA 01/23

Contratada: WORK SIGNS COMUNICACAO VISUAL LTDA
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 154/22, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização dos atrativos turísticos do Município de São João da Boa Vista.
Aditamento: prazo
Assinatura: 02/02/2023
Prazo: 01/03/2023 A 30/06/2023

Contrato n.º: 038/22 TA 01/23

Contratada: DDHIG DESINTUPIDORA, DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA ME
Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 038/22, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sanitários químicos.
Aditamento: acréscimo de quantitativo, valor e prazo
Assinatura: 09/02/2023
Prazo: 09/02/2023 A 20/02/2024
Valor: R\$ 183.408,00

Contrato n.º: 018/20 TA 03/23

Contratada: BIOTRANS SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-EPP
Objeto: 3º termo aditivo ao Contrato 018/20, referente à contratação de empresa especializada nos serviços de coleta pontual, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos

serviços de saúde, grupos "a", "b" e "e", inclusive os subgrupos a1, a2 e a5, e disposição final em aterro sanitário e industrial.

Aditamento: prazo, alteração de projeto básico e reajuste de valor

Assinatura: 09/02/2023

Prazo: 10/02/2023 A 09/05/2023

Valor: R\$ 46.440,00

Contrato n.º: 045/22 TA 01/23

Contratada: JOSUE GRESPAN E REGINA CELIA CABRAL VASCONCELLOS GRESPAN

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 045/22, referente a locação de imóvel localizado neste município à Avenida Rodrigues Alves, nº 533 - Bairro Rosário, para abrigar o atendimento educacional especializado- AEE do Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista/SP.

Aditamento: prazo e reajuste de valor

Assinatura: 09/02/2023

Prazo: 14/02/2023 A 13/02/2024

Valor: R\$ 43.890,84

PARCERIAS

Termo de Colaboração n.º: 002/22 TA 01/23

Proponente: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE AGUDOS - FAAG

Objeto: 1º termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/22, referente a prestação de serviços contínuos de apoio aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e outras habilidades/superdotação que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário, bem como aos profissionais, familiares e demais envolvidos, em local designado pelo Departamento de Educação, com o fornecimento de mão de obra e capacitações, palestras e orientações de modo presencial e/ou remoto. – CH 005/21

Aditamento: prazo, serviços e valor

Assinatura: 30/01/2023

Prazo: 01/02/2023 A 31/01/2024

Valor: R\$ 390.240,00

CONVÊNIOS

Convênio n.º: 001/22 TA 03/23

Conveniente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS"

Objeto: 3º termo aditivo ao Convênio nº 001/22, referente à integração no Sistema Único de Saúde - SUS visando garantir atenção integral à saúde dos munícipes.

Aditamento: prazo, acréscimos de serviços, valor e alteração de cláusulas

Assinatura: 07/02/2023

Prazo: 01/01/2023 A 31/12/2023

Valor: R\$ 46.180.606,16

Fica retificado o extrato do Termo de Colaboração nº 001/22 TA 01/23, publicado à edição nº. 1.296 do Jornal Oficial do Município ao dia 17/01/2023, passando a ter a seguinte redação:

"Objeto: 1º termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/22, referente a execução de serviço de proteção social especial de alta complexidade complementar no atendimento a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais para acolhimento noturno provisório e atendimento social às pessoas e famílias em situação de rua, atendendo pessoas de ambos os sexos, adultos e famílias, respeitando a identidade de gêneros, com ou sem deficiência e em

situação de risco pessoal e social ou vulnerabilidade de decorrência dos mais variados motivos, dentre eles o uso de álcool e drogas."

São João da Boa Vista, 28 de fevereiro de 2023.

Juliana Dias Martinelli
Chefe do Setor de Contratos

Thamires Cristina Montiel Maciel
Diretora do Depto. de Administração

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2020

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, **TORNA SEM EFEITOS** a Convocação da candidata classificada em 294º do CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2020, para o cargo de **Professor de Ensino Fundamental da Lista de Candidatos com Deficiência Habilitados – Pcd**, publicado indevidamente na edição do Jornal Oficial nº 1.308 de 24/02/2023.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (28/02/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2020

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2020 para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, conforme abaixo relacionada, para **cumprir o cronograma constante do Anexo I** deste Edital.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

35º BÁRBARA JÚSRG: 41.306.672-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três. (28/02/2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO, POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO

1. 01/03/2023 – Comparecer ao Departamento de Educação para **atribuição** das salas de aula:

- **Horário: 14:00 – Professor de Ensino Fundamental**

- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Os critérios de escolha das salas de aula obedecerão ao disposto na Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes do item 10.4 do Edital de Abertura do Concurso 04/2020:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;

j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

2.2. Em posse dos laudos dos exames médicos, o candidato convocado deverá agendar o exame admissional na Seção de Medicina do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos, através do telefone (19) 3638-1144.

3. O prazo para posse dos candidatos convocados, que atenderem aos requisitos e forem habilitados no exame

admissional, **é de 15 dias a partir desta publicação**, prorrogáveis uma vez por igual período e ocorrerá mediante apresentação da documentação abaixo, na sede do Departamento de Recursos Humanos:

- CPF
- RG
- Título de eleitor
- Carteira de reservista ou dispensa
- Carteira de trabalho com o nº do PIS
- 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes)
- Cópia simples do RG
- Cópia simples do número do PIS
- Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no item 1.3 do Edital de Abertura do Concurso 04/2020
 - Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
 - Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos
 - Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos
 - Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2021 (se houver)
 - Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário
 - Ficha cadastral entregue no dia 01/03/2023, devidamente preenchida
 - Atestado do Médico do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos
 - Comprovação da abertura da conta salário na Credivista.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Departamento Municipal de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc. Engº 12179/20– Doces Italiano- Eireli ME
Avenida Jandira de Oliveira Freitas, nº 550– Distrito Industrial – SJBV/SP
Responsável técnico: Rodrigo Belani Assi – CREA 5061457652
Publique-se

Proc. Engº 36469/22 – Zeldia Administração de Imóveis
Rua José Manoel Barbeito de Almeida Junior, nº 266 – Rosário– SJBV/SP
Responsável técnico: Jorge Renato Somenzari– CAU A170583-0
Publique-se

Proc. Engº 388/23 – Nilson Romera Mansanares
Rua Dr José Ralph de Oliveira Westin, nº 243 – Lote 1B Desdobro do Lote 01, Quadra B - Vila Dalva Claro – SJBV/SP
Responsável técnico: Fernando do Amaral Jorge– CREA 0601373441
Publique-se

Proc. Engº 7733/21– Saturnino Castilho Junior
Avenida Dolores Martins Rubinho, nº 684– Distrito Industrial – SJBV/SP
Responsável técnico: Jose Augusto Nora Zono – CREA 5069510982
Publique-se

Proc. Engº 34094/22– Noemi de Oliveira Macari de Canine
Avenida Rodrigues Alves, nº 857,859 – Chácara Bela Vista – SJBV/SP
Responsável técnico: Daniel Domingues Filho – CREA 0600628724
Publique-se

DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO



Proc. 1755/23 – Bertazzi Serviços Odontológicos
Rua Saldanha Marinho, 477 – Centro– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 1963/23 – Almeida & Tavares Serviços Médicos Ltda
Rua Nagib Miguel, nº 3116, Sala 04 – Recanto do Bosque– SJBV/SP
Publique-se

PUBLIQUE-SE

Proc. 1837/23 – Silvana da Silva e Silva ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2472 – Vila Tenente – SJBV/SP
Em 26/01/2023, elaborado AI nº: 14.011/AL
Publique-se

Proc. 2221/23 – Gringo Sushi & Bar Ltda
Rua Felipe Celestino, nº 30, Bloco H – Jardim Guanabara – SJBV/SP
Em 01/02/2023, elaborado AI nº: 14.016/AL
Publique-se

Proc. 211/16 – Drogal Farmacêutica Ltda
Rua Ademir de Barros, nº 118 – Centro- SJBV/SP
Em 23/01/2023, elaborado Termo de Inutilização nº: 5736/AH.
Publique-se

Proc. 360/16 – Bruno & Zan Drogaria Ltda
Rua Saldanha Marinho, nº 356– Centro- SJBV/SP
Em 06/01/2023, elaborado Termo de Inutilização nº: 5729/AH.
Publique-se

Proc. 14994/19 – Ortomed Comércio de Produtos Hospitalares e Ortopédicos Ltda
Av João Osório, nº 581 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 5644/22 – Ortomed Comércio de Produtos Hospitalares e Ortopédicos Ltda
Av João Osório, nº 581 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 302/22 – PCR Prime Laboratório de Análises e Pesquisas em Biologia Molecular Ltda
Rua Senador Saraiva, nº 390 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 069/12 – Juliana Lago Silveira Montouro.
Rua Santa Maria, nº 208 – Vila Brasil – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 766/08 – Donizetti Aparecido Liberalli ME.
Rua Santa Terezinha, nº 75 – Jardim Dona Tereza – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 515/12 – Flávio Roberto dos Reis.
Rua Dona Gabriela, nº 175 – Jardim Satélite – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 379/04 – Casa de Carne Toderio Ltda ME.
Rua Henrique C. de Vasconcelos, nº 1414 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 307/04 – Erickson de Alemida
Alameda das Orquídeas, nº 1596 – Condomínio fechado Morro Azul II – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 009/15 – Drogal Farmacêutica Ltda
Avenida Brasília, nº 1885, Loja 05 – Vila Zanetti- SJBV/SP
Em 18/01/2023, elaborado Termo de Inutilização nº: 5734/AH.
Publique-se

Proc. 2345/22 – Drogal Farmacêutica Ltda

Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 450 – Jardim Santo André- SJBV/SP
Em 18/01/2023, elaborado Termo de Inutilização nº: 5735/AH.
Publique-se

Proc. 089/16 – Município SJBV- PSF Dr. Geraldo Pradela
Avenida Dr. Luiz Gambeta Sarmento, nº 908 – Santo Antônio- SJBV/SP
Em 25/01/2023, elaborado Termo de Inutilização nº: 5737/AH.
Publique-se

Proc. 1837/23 – Silvana da Silva e Silva.
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2472 – Vila Tenente Vasconcelos– SJBV/SP
Em 14/02/2023, elaborado AIPM nº: 4850/AD
Publique-se

Proc. 12119/22 – Mike Julião de Souza Silva
Rua Oscar Janson, nº 264 – Centro– SJBV/SP
Em 02/02/2023, elaborado AIPA nº: 4849/AD
Publique-se

Proc. 1646/23 – Rosimar Borges de Lima Lourenço
Rua Carlos Chagas, nº 110 – Vila Loyola - SJBV/SP
Em 15/02/2023, elaborado AIPM nº: 4852/AD.
Publique-se

Proc. 1640/23 – Regina Borges de Lima Mora
Rua Carlos Chagas, nº 110 – Vila Loyola - SJBV/SP
Em 15/02/2023, elaborado AIPM nº: 4853/AD.
Publique-se

Proc. 1637/23 – Sorveteria Lucenzi Ltda
Rua Santa Cecília, nº 21 – São Benedito - SJBV/SP
Em 14/02/2023, elaborado AIPM nº: 4851/AD.
Publique-se

Proc. 646/23 – Supermercado Uniredo Ltda
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1310 – Jardim Santo André– SJBV/SP
Em 30/01/2023, elaborado AIPM nº: 4848/AD
Publique-se

Proc. 009/15 – Drogal Farmacêutica Ltda
Av Brasília, nº 1885 – Loja 05 – Vila Zanetti - SJBV/SP
Em 13/02/2023, elaborado Termo de Inutilização nº: 5741/AH.
Publique-se

Proc. 211/16 – Drogal Farmacêutica Ltda
Rua Ademir de Barros, nº 118 – Centro- SJBV/SP
Em 13/02/2023, elaborado Termo de Inutilização nº: 5740/AH.
Publique-se

ARQUIVE-SE

Proc. 11682/19 – João Paulo da Silva MEI
Rua Campos Sales, nº 741– Centro– SJBV/SP
Processo arquivado devido ao cancelamento do processo
Publique-se

Proc. 18381/18 – Nicholas Mike de Souza MEI
Rua Campos Sales, nº 741, Sala 2– Centro– SJBV/SP
Processo arquivado devido ao cancelamento do processo
Publique-se

Proc. 996/19 – Luiz Carlos Gasparino MEI
Rua Carlos Gomes, nº 270– Centro– SJBV/SP
Processo arquivado devido ao cancelamento do processo
Publique-se

Proc. 468/06 – Raimundo Rui ME
Avenida Rodrigues Alves, nº 221 A– Rosário– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 7684/21 – Ribeiro, Brandão e Pancini-Odontologia Vitalia Ltda
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 878, Sala 11– Jardim Nova São João–

SJBV/SP
Publique-se

Proc. 1951/22 – Alexandre de Oliveira Mikail MEI
Rua Oscar Janson, nº 44 B– Centro– SJBV/SP
Processo arquivado devido ao cancelamento do processo
Publique-se

Proc. 813/12 – Guilherme Henrique Teixeira Capellari MEI
Rua Joaquim Valim, nº 18– Jardim Satélite– SJBV/SP
Processo arquivado devido ao cancelamento do processo
Publique-se

Proc. 303/23– Fausto Moreira Moretti MEI
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº48 – Centro– SJBV/SP
Processo arquivado devido indeferimento da solicitação
Publique-se

Proc. 7889/20– Thais Chaves Michleino MEI
Rua Teodoro Paulucci, nº109 – Jardim Nova São João– SJBV/SP
Processo arquivado devido cancelamento do processo
Publique-se

Proc. 17197/18– Joelma de Fátima Vilas Boas MEI
Rua Henrique Martarello, nº250, Casa 01 – Vila Brasil– SJBV/SP
Processo arquivado devido cancelamento do processo
Publique-se

Proc. 34975/22– Raphael de Freitas Barbosa MEI
Rua Madalena Sandevile, nº52 – São Benedito– SJBV/SP
Processo arquivado devido cancelamento do processo
Publique-se

Proc. 081/17– Simone Teixeira Fernandes MEI
Rua Snugls Cereja Correa Fonseca, nº51 – Jardim das Rosas– SJBV/SP
Processo arquivado devido cancelamento do processo
Publique-se

Proc. 6412/21– Tiago Baldo Boccardo MEI
Rua Padre Josué, nº429, Sala 01 – São Lázaro– SJBV/SP
Processo arquivado devido cancelamento do processo
Publique-se

Proc. 032/23– 48.422.462 Kely dos Santos Carvalho MEI
Praça da Bandeira, nº102, Sala 02 – São Benedito– SJBV/SP
Processo arquivado devido indeferimento da solicitação
Publique-se

Proc. 10799/22– Lígia Soeiro Senise
Rua Orlando Fracari, nº230, Sala 02 – Jardim Recanto do Bosque–
SJBV/SP
Processo referente ao AI nº 13965/AL
Publique-se

Proc. 1948/22– Wanderbeto de O. Carvalho ME
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº798 – Jardim Nova São João– SJBV/SP
Processo referente ao AI nº 13608/AL
Publique-se

Proc. 407/22– Quiles & Ciacco Ltda ME
Rua Pernambuco, nº202 – Vila Fleming– SJBV/SP
Processo referente ao AI nº 13604/AL
Publique-se

Proc. 404/22– Lucia Helena Braganhole Goçaves ME
Rua Monsenhor João Ramalho, nº812 – Vila Brasil– SJBV/SP
Processo referente ao AI nº 13603/AL
Publique-se

Proc. 2781/22– Drogaria Gransul Ltda EPP
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº1755 – Jardim São Nicolau–
SJBV/SP
Processo referente ao AI nº 13611/AL

Publique-se

Proc. 31822/22– Associação Amjor Doador Amor
Avenida Pinheiros, nº 860– Bairro Pedregulho– SJBV/SP
Processo referente ao AI nº 13972/AL
Publique-se

Proc. 15820/21– Roberto Chagas Pereira Jr MEI
Passarela Rural, nº 0 – Area Rural de SJBVista– SJBV/SP
Processo arquivado devido ao cancelamento do processo
Publique-se

Proc. 1656/23 – Márcia de Fátima Carvalho Rivera
Rua José Virgílio Dutra, nº 315– Jd Industrial - SJBV/SP
Processo arquivado devido indeferimento da solicitação
Publique-se

Proc. 19812/19– Pedro Martins de Lima MEI
Rua Raul Nora, nº725– Jd Lucas Teixeira – SJBV/SP
Processo arquivado devido cancelamento do processo
Publique-se

Proc. 3931/22– Otavio Caetano Lopes MEI
Rua Cel Ernesto de Oliveira, nº48– Centro – SJBV/SP
Processo arquivado devido cancelamento do processo
Publique-se

Proc. 646/23 – Supermercado Unired Ltda
Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1310- Jardim Santo André – SJBV/SP
Processo referente ao AI nº 14004/AL
Publique-se

DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Proc. 4973/21 – Bernardes e Bernardes Padaria Ltda
Rua Durval de Andrade Nogueira, nº 116- Jardim Primavera – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 6281/19 – Z Fitness Academia LTDA
Rua João Macondes Neto, nº 46- Jardim Progresso – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 32772/22 – MN Mix Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda
Rua Serafim José Ferreira, nº 573- Vila Nossa Senhora de Fátima –
SJBV/SP
Publique-se

Proc. 771/12 – CBL- Laminação Brasileira de Cobre Ltda
Avenida Luiza Bodani Farnetani, nº S/N- Distrito Industrial– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 489/13– Diocese de SJBV- Paróquia Santo Antônio
Avenida Luiz Gambeta Sarmento, nº 305– Santo Antônio – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 12531/21– CMV Clínica Odontológica Ltda
Rua Carolina Malheiros, nº 259–Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 307/16 – Brito Gomes Pereira Restaurante Ltda - ME.
Rua Professor Hugo Sarmento, nº411 A – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 742/12– Ortodem Serviços Médicos Ltda
Av João Osório, nº 612 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 239/16 – Moove Studio Fisioterapia LTDA ME
Rua Presidente Franklin Roosevelt, nº 50 – Perpétuo Socorro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 356/16 – Moove Studio Fisioterapia LTDA ME
Rua Presidente Franklin Roosevelt, nº 50 – Perpétuo Socorro – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 292/11 – Douglas Moretti
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 531, Sala 04 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 705/14 – Congregação Do Santíssimo Redentor
Rua Topázio, nº 26 – Jardim São Jorge – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 219/00 – Casa de Pães da Rainha LTDA. ME.
Rua Guiomar Novaes, nº 435 – Centro– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 16797/21- Restaurante Andrade & Cruz LTDA
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2484 - Sala 01 – Jd São Nicolau – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 340/16– Merceria e quitanda da Beth LTDA - ME
Rua Cel José Procópio, nº 535 – Perpétuo Socorro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 426/98– Antônio Alves Filho ME
Rua Serafim José Ferreira, nº 365 – Vila Nossa Senhora de Fátima – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 6990/21 – Cervejaria São João Ltda
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 1572, Sala 05 – Riviera de São João – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 494/13 – FFF Hotel Central Ltda - ME
Rua Saldanha Marinho, nº 597– Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 14273/21 – P. S. Honorato Supermercados.
Avenida Guilherme Guerreiro, nº 420– Jardim Novo Horizonte – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 509/03 – Comercial de Secos e Molhados Bora-Sentine Ltda
Av Dr Luiz Gambeta Sarmento, nº 729 – Santo Antonio – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 218/07 – Casa da Criança
Av João Osório nº 396 – Centro - SJBV/SP
Publique-se

Proc. 101/10 – Associação Bras. de Assist. As pessoas com Câncer- ABRAPEC
Rua São Lucas, nº 49– Perpétuo Socorro- SJBV/SP
Publique-se

Proc. 13349/20 – Rehder & Trafani Ltda
Avenida Drº Durval Nicolau, nº 1263, Sala 11 – Parque Jequitibás – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 377/22 – Anita Cristina Matiello.
Avenida Drº Durval Nicolau, nº 1016 – Jardim Nova São João – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 11874/20– Di Nona Sorvetes Artesanais Ltda
Rua Santo Antônio, nº 266 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 1095/22 – Home Care Cuidando Ltda.
Rua Orlando Fracari, nº 464, Sala 4 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 131/17 – Renovias Concessionária S.A

Área SP 344 KM 223+880 Pista Leste, nº S/N– Área Rural – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 1199/99– João Batista Cachola
Rua Cons Antônio Prado, nº 334 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 1200/99– Márcia Cristina Gomes Cachola
Rua Cons Antônio Prado, nº 334 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 823/13 – Cássio Namen Clínica Ltda - ME
Rua Orlando Fracari, nº 555 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 11896/18 – Cássio Murilo Pontes Namen Eireli
Rua Orlando Fracari, nº 555 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 472/05 – Gustavo Antônio Mamede Murade
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 693 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 11713/20 – Pro Healthy Laboratórios Ltda
Rua José Aguiar, nº 70– São Lázaro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 13226/21 – TR3S LTDA ME
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 1210, Sala 01– Parque Colina da Mantiqueira – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 4804/18 – Felipe Silva Teixeira ME
Rua Presidente Franklin Roosevelt, nº 65– Perpétuo Socorro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 308/06 – A. G. Rubbo Comércio e Representações Ltda
Rua Santo Antônio, nº 849– Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 8778/20 – TR3S Quintal LTDA ME
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 1210– Parque Colina da Mantiqueira – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 119/16 – Neide Aparecida Paula da Silva ME
Rua Afonso Bittar, nº 436 – Vila Nossa Senhora de Fátima – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 363/11 – Supermercado Big Bom Ltda.
Avenida Brasília, nº 1950 – Vila Zanetti – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 554/12 – Tal Leilões e Eventos Ltda ME
Rodovia São João – Aguai SP 344, s/nº – Sítio 21 de Abril – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 185/11 – Quitanda e Merceria Soares Lopes Ltda - ME
Rua Mato Grosso, nº 231 – Vila Fleming – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 9808/22 – MD Futevolei e Condicionamento Físico Ltda
Rua Eulália Maria de Jesus, nº 10 – Vila Santa Edwirges– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 4723/21 – Casero Pao & Cia Ltda
Avenida dos Trabalhadores, nº 738 - Letra A– Distrito Industrial– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 4723/21 – Casero Pão & Cia Ltda
Avenida dos Trabalhadores, nº 738 A- Distrito Industrial – SJBV/SP
Publique-se

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA DE EQUIPAMENTO

Proc. 12531/21 – CMV- Clínica Odontológica Ltda
Rua Carolina Malheiros, nº 259 – Vila Conrado– SJBV/SP
Publique-se

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 1551/23 – Zimbardi & Macário SJBV Ltda
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1646A – Chácara Rosa Dias– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 33403/22 – Natalia Figueroa Simões
Rua Benjamin Constant, nº 495 – Centro– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 31695/22 – Luciano Barbosa Estevam
Rua Eduardo Lopes Castilho, nº 365 – Vila Brasil– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 2444/23 – Rafael de Moura Freire
Rua Guiomar Novaes, nº 365– Centro– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 1043/23 – Sygajudu Estetica Ltda
Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 185– Jd. Santo Andre – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 37505/22 – Clinica de Psicologia Priscilla Souza Ltda
Praça da Bandeira nº 136– Sala A – São Benedito – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 2462/23 – Danutta de Figueiredo Falcão
Rua São Lucas, nº 49– Perpétuo Socorro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 2334/23 – HLL Ginezi Filho Merceria Ltda
Rua Henrique Martarello, nº 2625 A– Vila Brasil – SJBV/SP
Publique-se

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 646/23 – Supermercado Uniredes Ltda
Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1310- Jardim Santo André - SJBV/SP
Publique-se

CANCELAMENTO E ARQUIVAMENTO

Proc. 15506/21 – RW Care Ltda
Rua Saldanha Marinho, nº 252 – Centro– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 195/07– A.C.C. Zorzeto ME
Av Dr Durval Nicolau, nº 847 – Sala 21- Parque Jequitibás – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 4986/21– Magalu Log Serviços Logísticos Ltda
Rua Governador Armando Salles de Oliveira, nº 173 L – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 12709/20 – Márcio Willian de Oliveira Cândido EPP
Rua Coronel José Procópio, nº 623 – Perpétuo Socorro– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 11686/18 – Márcia de Fátima Carvalho Rivera
Rua José Virgílio Dutra, nº 315– Jd Industrial - SJBV/SP
Publique-se

CANCELAMENTO PELA PORTARIA CVS 01/20

Proc. 468/06 – Raimundo Rui ME
Avenida Rodrigues Alves, nº 221 A– Rosário– SJBV/SP
Publique-se

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Proc. 12434/19 – Isadora Bast Dalcin da Silva
Rua Pereira Machado, nº 297, Sala 02 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 11951/22 – Orselina Aparecida da Silva
Rua São Lucas, nº 49 – Perpétuo Socorro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 12201/22 – Daniele Cristina Durigon
Rua São Lucas, nº 49 – Perpétuo Socorro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 33403/22 – Natalia Figueroa Simões
Rua São Lucas, nº 49 – Perpétuo Socorro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 16621 /18 – Natália Borges da Silva
Rua Benjamin Constant, nº 495 – Centro– SJBV/SP
Publique-se

ALTERAÇÃO DA RESPONSABILIDADE LEGAL

Proc. 12531/21– CMV Clínica Odontológica Ltda
Rua Carolina Malheiros, nº 259–Vila Conrado – SJBV/SP
Referente a Alteração do Responsável legal para Marlon Rodrigo Faustino
Publique-se

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Proc. 12531/21– CMV Clínica Odontológica Ltda
Rua Carolina Malheiros, nº 259–Vila Conrado – SJBV/SP
Referente a Baixa de RT para Nander de Moraes Valério
Publique-se

Proc. 040/06– Luciana Bufarah Zogbi Martimbiano
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 1214–Jardim Nova São João – SJBV/SP
Referente a Baixa de RT para Raquel Aparecida Dovigo
Publique-se

Proc. 11516/18– Município SJBV- UBS Dr. Paulo Emílio de Oliveira Azevedo
Rua Santa Filomena, nº 719–Vila Brasil – SJBV/SP
Referente a Baixa de RT para Juliana Rodrigues Lancellotti de Almeida Giuliana de Souza Dias Marcassa
Publique-se

Proc. 218/07 – Casa da Criança
Av João Osório nº 396 – Centro – SJBV/SP
Referente a Baixa de RT para Regina Célia Silva Roza Marani
Publique-se

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Proc. 12531/21– CMV Clínica Odontológica Ltda
Rua Carolina Malheiros, nº 259–Vila Conrado – SJBV/SP
Referente a Assunção de RT para Tiago Lopes Facchinetti
Publique-se

Proc. 11516/18– Município SJBV- UBS Dr. Paulo Emílio de Oliveira Azevedo
Rua Santa Filomena, nº 719–Vila Brasil – SJBV/SP
Referente a Assunção de RT para Sara Helena Martins Andrade
Publique-se,

Proc. 218/07 – Casa da Criança
Av. João Osório nº 396 – Centro – SJBV/SP
Referente a Assunção de RT para Rosângela Zanetti Peres Galacci
Publique-se

Proc. 2345/22– Drogal Farmacêutica Ltda
Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 450 – Jardim Santo André- SJBV/SP

Referente a Assunção de RT de Carina de Oliveira Jesus Eloi
Publique-se

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Proc. 2566/23 – Marco Antonio Otica Ltda
Avenida Dona Gertrudes, nº 131 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

São João da Boa Vista, 27 de fevereiro de 2023
Natalia Americo da Silva
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SECRETARIA

DECRETOS

DECRETO Nº 7.303, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA,
Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida
no Artigo 17, § 4º da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de
2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de
Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da
Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na
importância de R\$ 1.026.039,97 (um milhão, vinte e seis mil, trinta e
nove reais e noventa e sete centavos), objetivando o reforço das
seguintes dotações do orçamento vigente:

1027.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços
de Saúde.....R\$ 608.946,90

1033.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços
de Saúde.....R\$ 87.542,69

1034.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços
de Saúde.....R\$ 303.510,41

1035.15.03.339093.1030200102301 – Manutenção dos Serviços
de Saúde.....R\$ 26.039,97

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será
coberto da seguinte forma:

a) R\$ 391.053,10 (trezentos e noventa e um mil, cinquenta e três
reais e dez centavos) com superávit financeiro, verificado no balanço
em 31/12/2022, proveniente de recursos oriundos da União através
do Ministério da Saúde;

b) R\$ 608.946,90 (seiscentos e oito mil, novecentos e quarenta e
seis reais e noventa centavos) com superávit financeiro, verificado
no balanço em 31/12/2022, proveniente de recursos oriundos do
Estado através da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo;

c) R\$ 26.039,97 (vinte e seis mil, trinta e nove reais e noventa e sete
centavos), com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte
dotação do orçamento vigente:

807.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de
Saúde.....R\$ 26.039,97

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista,
aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três
(12/01/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.304, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA,
Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida
no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de
2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de
Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da
Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na
importância de R\$ 893.852,57 (oitocentos e noventa e três mil,
oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos),
objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

24.01.02.339039.0515300012001 - Manutenção da Estrutura
Administrativa do Governo.....R\$ 4.836,90

110.04.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura
Administrativa do Governo.....R\$ 7.239,43

174.07.01.339040.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 33.000,00
558.14.01.339039.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 72.000,00
588.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 240.000,00
649.14.05.339040.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 4.000,00
744.15.01.339039.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 501.770,00
805.15.03.339036.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 20.000,00
930.18.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 9.673,80
953.19.01.339036.1545200052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$ 1.332,44

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

23.01.02.339036.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 4.836,90
109.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 7.239,43
173.07.01.339039.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 33.000,00
643.14.05.339034.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 316.000,00
802.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 69.770,00
806.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 452.000,00
931.18.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 9.673,80
955.19.01.339039.1545200052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$ 1.332,44

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (12/01/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.311, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA,
Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

4026.01.01.339039.1236400502048 – UNIFAE - Manutenção, Melhoria e Ampliação.....R\$ 2.700.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

4016.01.01.335085.1236400502048 – UNIFAE - Manutenção, Melhoria e Ampliação.....R\$ 2.700.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (19/01/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

PORTARIAS

PORTARIA Nº 16.514, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 005/2023/DAS/SACD/CMAS, elaborado pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, de que trata a Portaria nº 15.271, de 19 de maio de 2.022:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Substituir a **titular** Juliana de Melo Vantine, pela Sra. **FRANCINE REZENDE ZOQUETTI**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (28.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.515, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 036/2023/DAS/SACD/CMDPLGBT+, elaborado pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da População LGBT+ - CMDP LGBT+;

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal dos Direitos da População LGBT+ - CMDP LGBT+, de que trata a Portaria nº 15.053, de 04 de abril de 2.022:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Substituir a **titular** Emanuely Cabral Schilive, pela Sra. **MARIE ELIZABETH ÉRIKA RODRIGUES**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (28.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.516, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 006/2023/DAS/SACD/CMDPcD, elaborado pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD, a seguinte alteração de conselheiro nomeado através da portaria nº 15.288, de 23 de maio de 2022:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:**

Substituir a titular ANDREIA MENATTO MARTINS, por INGRID BARBOSA LOPES RIBEIRO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (28.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.517, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho DGP – DIR nº 109/2023/DGP/DIR, elaborado pelo Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano,

Considerando o Despacho nº 091/2023/GAB/CG-MJ, elaborado pela Chefe de Gabinete em Substituição,

Considerando os processos nº 1918/2021 e 14647/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os engenheiros JEAN LUCAS CONCEIÇÃO DE MORAES, Engenheiro Civil/ CREA-SP 5069.98217-0, LETÍCIA MACHADO BOTTEON, Engenheira Civil/ CREA 5070.74528-2 e MARCOS FLÁVIO CAPRONI NOGUEIRA, Engenheiro Civil/ CREA 5070.25782-7, para efetuarem reavaliação do imóvel com matrícula nº 73682, anexo ao sistema de Lazer do Recanto do Lago – São João da Boa Vista-SP (processo 14647/2019) e fornecerem o respectivo laudo no prazo de até 15 dias contados da vigência desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (28.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.518 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Portaria nº 16.494, de 24 de fevereiro de 2023, foi publicada erroneamente no Jornal Oficial nº 1.308, de 24/02/2023, convocando a Sra. **PATRICIA CARLA GIMENEZ**, classificada em 294º lugar no concurso 04/2020, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental da Lista de Candidatos com deficiência habilitados – PcD;

Considerando que a sua convocação se dará conforme estabelecido nos itens 5.1.1 e 5.1.2 do Edital de abertura do Concurso Público 04/2020:

"5.1.1 Aos candidatas com deficiência, serão reservados o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, em face da classificação obtida, de acordo com o art. 1º, § 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade."

"5.1.2 Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Concurso Público, 5% (cinco por cento) delas serão igualmente reservadas aos candidatos com deficiência, devidamente aprovados."

Considerando que a lista geral está no 34º colocado;

Considerando que a sua convocação se dará quando o 40º colocado for convocado;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeitos a Portaria nº 16.494, de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 24/02/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (28.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.519 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **BÁRBARA JÚS**, portadora do RG: 41.306.672-1, classificada em 35º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (28.02.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal